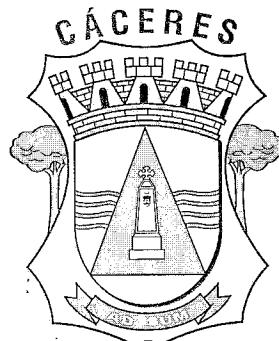


**URGENTE**



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000  
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: [www.camaracaceres.mt.gov.br](http://www.camaracaceres.mt.gov.br)

## INTERESSADO: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 012, de 02 de dezembro de 2020.**  
**Que “Altera o Anexo III – Competências e Atribuições dos Cargos Comissionados, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.”**

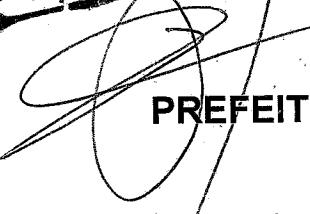
**PROTOCOLO N°: 2220/2020.**

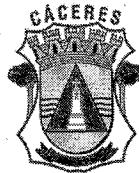
**DATA DA ENTRADA: 04/12/2020.**

LIDO NA SESSÃO DE:	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
<p>LIDO Na Sessão de: <i>07/12/2020</i></p> <p><i>07/12/2020</i></p>		

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input checked="" type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

**OBSERVAÇÕES:**

LEITURA NA SESSÃO  
07/12/2020  




Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1079/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 02 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. RUBENS MACEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Nesta

Identificação Interna: Memorando nº 36.658/20209, de 02/12/2020

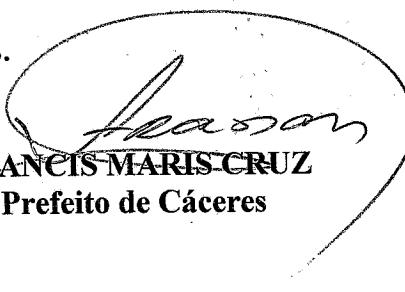
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 04 / 12 / 20 20  
Horas 11:30 Sessão 220  
Ass. Francis Maris Cruz  
Protocolo Interno

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Complementar nº 012, de 02 de dezembro de 2020, que “*Altera o Anexo III – Competências e Atribuições dos Cargos Comissionados, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.*”, acompanhado de respectiva Mensagem, em anexo.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**, justificada na mensagem, inclusa.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

  
FRANCIS MARIS CRUZ  
Prefeito de Cáceres



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1079/2020-GP/PMC - fls. 02

**Mensagem relativa ao Projeto de Lei Complementar nº 012, de 02 de dezembro de 2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:  
Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 012, de 02 de dezembro 2020, que *“Altera o Anexo III –Competências e Atribuições dos Cargos Comissionados, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.”*

A alteração proposta visa excluir, pontualmente, do conjunto de atribuições da Procuradoria Geral Adjunta, a competência em *“Presidir a comissão de processo administrativo disciplinar instaurado contra membros da Procuradoria Geral do Município”*, tal medida faz-se necessária e fundamental para garantir a isonomia de tratamento aos servidores públicos, diante da existência da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, na estrutura da Administração Pública Municipal, composta por profissionais capacitados, quais analisam Processos Administrativos Disciplinares em desfavor de servidores públicos da Prefeitura de Cáceres em estrita observância dos princípios constitucionais e administrativos, sempre baseado nos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Assim, diante do exposto, conclui-se que não se mostra razoável competir ao ocupante do cargo de Procurador Adjunto a atribuição para presidir a comissão de processo administrativo disciplinar instaurado contra membros da Procuradoria Geral do Município, vez que há órgão competente para tanto.

Ante a importância do assunto, solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de urgência urgentíssima.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 012, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

**“Altera o Anexo III - Competências e Atribuições dos Cargos Comissionados, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado, tão somente em relação às atribuições da Procuradoria Geral Adjunta, o Anexo III – Competências e Atribuições dos Cargos Comissionados, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, que Dispõe Sobre Reestruturação e Modernização da Estrutura Administrativa Organizacional, Atribuições dos Órgãos Estratégicos do Poder Executivo Municipal de Cáceres e dá Outras Providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO III - COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS**

(...)

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(...)

À PROCURADORIA GERAL ADJUNTA – COMPETE:

- ✓ Exercer as funções de corregedor;
- ✓ Realizar correições ordinárias e extraordinárias, para verificação da regularidade e eficiência dos serviços prestados pelos ocupantes da carreira, propondo medidas e sugestões de providências necessárias ao seu aprimoramento;
- ✓ Apresentar ao Procurador Geral, relatórios conclusivos das correições ordinárias e extraordinárias, bem como de outros procedimentos, propondo as medidas administrativas ou disciplinares que julgar conveniente;
- ✓ Supervisionar e fiscalizar as atividades funcionais dos membros da Procuradoria Geral;
- ✓ Coordenar o estágio probatório dos integrantes da carreira de Procurador do Município;
- ✓ Emitir parecer anualmente sobre o desempenho dos integrantes da carreira de Procurador do Município submetidos ao estágio probatório, opinando fundamentadamente por sua confirmação no cargo ou exoneração;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- ✓ Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Procurador Geral;
- ✓ Substituir o Procurador Geral nas suas ausências e impedimentos, inclusive férias, percebendo neste caso, a remuneração do Procurador Geral;
- ✓ Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, modificando o Anexo III, Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.

Cáceres/MT, em 02 de dezembro de 2020.

  
**FRANCIS MARIS CRUZ**  
**Prefeito Municipal de Cáceres**